

Estado de São Paulo

CHAMAMENTO Nº 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P1144/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MINISTRAR OFICINAS MULTICULTURAIS E ESPORTIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA.

A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e, Secretaria Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência – em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Presidencial nº 8726/2016 e, subsidiariamente, aos termos deste Edital, torna público o presente Edital de Chamamento Público, o qual visa SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MINISTRAR OFICINAS MULTICULTURAIS E ESPORTIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA.

Considerando a responsabilidade da municipalidade no tocante à garantia dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, bem como as ações de produção, promoção e difusão de bens culturais, previstas no art. 215 da Constituição Federal de 1988, faz saber, que estarão abertas as inscrições durante o período de 31 de Janeiro de 2022 à 14 de Fevereiro de 2022, para credenciamento de profissionais interessados em apresentar propostas de desenvolvimento de Oficinas, em diferentes linguagens artísticas, esportivas e especiais para o ano de 2022, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste Edital é o credenciamento de profissionais interessados na realização de oficinas em equipamentos públicos do município de Ibiúna, nas áreas artísticas e culturais, esportivas e especiais.
- 1.2. Os projetos deverão ser desenvolvidos com duração mínima de 05 (cinco) meses e máxima de até 10 (dez) meses, de acordo com a proposta e cronograma do proponente.
- 1.3. Cada proponente poderá se inscrever em até 02 (dois) projetos de oficinas, implicando uma documentação completa para cada uma delas, no entanto, ainda que classificado em ambos só poderá ser contemplado em um único projeto.
 - 1.3.1. No caso de inscrição de mais de 02 (dois) projetos, serão considerados para fins de avaliação, apenas os últimos inscritos, conforme ordem de chegada dos projetos.
- 1.4. Os projetos de oficina deverão estar inseridos em um dos três eixos de desenvolvimento, Cultural, esportivo e Especial, conforme as áreas elencadas abaixo:
 - 1.4.1. Cultural
 - a) Projetos Culturais (elaboração, captação, execução e prestação de contas);



Estado de São Paulo

- b) Artes Visuais (desenho, pintura, gravuras, esculturas, fotografia entre outros);
- c) Artesanato;
- d) Circo;
- e) Música (violão erudito, popular, instrumento de sopro, percussão, canto e coral);
- f) Teatro (montagem de espetáculo, história do teatro, expressão vocal, expressão corporal e interpretação);
- g) Oficina Literária (técnicas de criação, contos, crônicas, poesia, roteiros e congêneres);
- h) Dança (ballet clássico, dança contemporânea e dança do ventre);
- i) Danças diversas voltada para a melhor idade.

1.4.2. Esportivo

- a) Vôlei
- b) Basquete
- c) Jiu-Jitsu
- d) Capoeira
- e) Zumba
- f) Boxe
- g) Kickboxing
- h) Caratê
- i) Futebol Feminino
- j) Futebol Masculino
- k) Handebol
- I) Futsal Feminino

1.4.3. Especial

- a) Língua Estrangeira Moderna
- b) Informática (jovens e terceira idade)
- c) Jogos de Tabuleiro
- d) Equoterapia
- e) Equoterapia lúdica
- f) Curso pré-vestibular
- g) Culinária
- h) Meio Ambiente
- 1.5. As oficinas serão realizadas, preferencialmente, em modalidade presencial; no entanto, poderão ser alteradas para modalidade virtual, caso novas medidas de distanciamento social sejam determinadas pelas autoridades de saúde.
- 1.6. Para todas as modalidades descritas neste Edital, também serão aceitas propostas destinadas para públicos específicos e direcionados aos equipamentos públicos tais como: Centro de Referência de Assistência Social CRAS, Centro de Referência Especializada de Assistência Social CREAS, Centro de Atenção Psicossocial CAPS, Centro de Convivência do Idoso CCI e Fundo Social de Solidariedade do Município de Ibiúna.

Estado de São Paulo

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Ser maior de 18 anos e possuir certificado ou diploma de Ensino Médio.
- 2.2. Proponentes pessoas físicas ou jurídicas.
- 2.3 Os proponentes deverão comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos de atuação na área artística, esportiva e/ou pedagógica, sendo diferencial de pontuação formação na área bem como CREF para oficinas, Jiu-Jitsu, Capoeira, Zumba, Boxe, Kickboxing, Caratê e CREF Obrigatório nas seguintes oficinas; Vôlei, Basquete, Futebol Feminino, Futebol Masculino, Futsal Feminino e Handebol
 - 2.3.1. Os proponentes que não comprovarem a experiência mínima de 02 (dois) anos de atuação nas áreas artísticas e/ou pedagógica serão automaticamente desclassificados.
 - 2.3.2. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de currículo que descreva a experiência de atuação nas áreas esportivas, artística e/ou pedagógica, bem como comprovação por meio de diplomas, certificados, registros de trabalhos realizados, declarações de instituições reconhecidas na área cultural, pedagógica ou esportiva, publicações na imprensa, cartazes, flyers, folders (com data e indicação do nome do proponente), entre outros.
 - 2.3.3. Todas as atividades relacionadas no currículo deverão obrigatoriamente ser comprovadas. Todos os itens do currículo não comprovados serão desconsiderados.
- 2.4. É vedada a participação de servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Ibiúna, independente do seu enquadramento funcional.
- 2.5. As oficinas serão desenvolvidas nos equipamentos escolhidos pela Secretaria Municipal competente.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.3. A inscrição pode ser realizada de forma presencial ou online, no período de 31 de janeiro a 14 de fevereiro de 2022.
 - 3.3.1. Inscrição de forma online deverá ser enviada para o e-mail <u>cultura@ibiuna.sp.gov.br</u>, identificando no assunto: CHAMAMENTO 01/2022 OFICINAS
 - 3.3.2. Inscrição de forma presencial deverá ser feita na Secretaria de Turismo e Cultura, na Rua José Eugênio Machado,163 Centro, de Segunda à Sexta-feira das 09 às 16 horas.
- 3.4. As Oficinas terão como público-alvo crianças, adolescentes, adultos e idosos.

Estado de São Paulo

- 3.5. As Oficinas poderão ser realizadas no período da manhã, tarde ou noite, de forma presencial e/ou virtual, a ser definido pela Secretaria Municipal competente ao eixo/modalidade do projeto.
- 3.6. Na conclusão das Oficinas, o proponente deverá apresentar o resultado do trabalho realizado pelos alunos em uma Mostra Cultural ou Esportiva, evento realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

4. PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1.O proponente deverá apresentar a seguinte documentação:
 - I- Formulário de Inscrição (ANEXO I);
 - II- RG (cópia simples);
 - III- CPF (cópia simples);
 - IV- Comprovante de Residência (cópia simples);
 - V- Diploma ou Certificado de Ensino Médio (cópia simples);
 - VI- Cópia Simples do Cartão CNPJ e, certificado de Micro Empreendedor Individual MEI, quando for o caso, comprovando que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital. (Apenas pessoa jurídica);
 - VII- Currículo do Proponente;
 - VIII- Projeto para a Oficina em questão, em sua área de atuação, definindo a faixa etária a que se destina;
- 4.2. Para inscrição de forma presencial, toda a documentação contida no item 4.1 deverá ser acondicionada num único envelope lacrado, com exceção do Formulário de Inscrição, que deverá ser fixado na parte exterior do envelope.
- 4.3. Para inscrição de forma online, toda a documentação contida no item 4.1 deverá ser anexada em um único e-mail, sem possibilidade de complementação posterior ao envio.
- 4.4. A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados no item 4.1, implicará na desclassificação automática do proponente.
- 4.5. Uma vez realizada a inscrição, não será permitida a entrega de quaisquer outros documentos posteriormente.

5. DO PROJETO

- 5.1. O Projeto deverá ser apresentado, de forma clara e objetiva, contemplando os seguintes itens, na respectiva ordem:
 - I- Nome do Projeto;
 - II- Duração
 - III- Faixa etária a que se destina;
 - IV- Quantidade de alunos por turma;
 - V- Justificativa:
 - VI- Objetivos gerais e específicos;
 - VII- Conteúdo pragmático



Estado de São Paulo

- MI- Estratégias de ação pedagógica (ações diversificadas que considerar adequadas para desenvolvimento do conhecimento, habilidade e competência do aluno);
- X- Proposta de aulas, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos na linguagem artística, pedagógica e ou esportiva correspondente;
- X- Metodologia;
- XI- Critérios de Avaliação;
- XII- Recursos materiais necessários à realização da (s) Oficina (s);
- XIII- Cronograma Completo.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A análise e seleção dos projetos será realizado por um Comissão de Avaliação, que deverá ser composta por três servidores públicos municipais da Prefeitura de Ibiúna, sendo:
 - I- 01 (um) funcionário de Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
 - II- 01 (um) funcionário de Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; e
 - III- 01 (um) funcionário de Secretaria Municipal de Direito da Pessoa com Deficiência.
 - 6.1.1. Os membros da Comissão de Avaliação do presente Chamamento Público serão indicados pelas respectivas pastas e nomeados através de Portaria do Chefe do Executivo.
- 6.2. Os critérios de avaliação e pontuação serão baseados no quadro abaixo:

| CRITÉRIO | PONTUAÇÃO | | |
|---|----------------|--|--|
| 1- Objetivo, clareza e qualidade | 0 a 10 pontos | | |
| do projeto | | | |
| 2- Coerência dos métodos de | | | |
| trabalho escolhidos em relação à | 0 a 10 pontos | | |
| oficina e público-alvo. | | | |
| 3- Experiência pedagógica na | | | |
| área de atuação da proposta do | Até 25 pontos* | | |
| projeto, comprovadas por meio | | | |
| do material apresentado. | | | |
| 4- Experiência artística na área | | | |
| de atuação da proposta do | Até 25 pontos* | | |
| projeto, comprovadas por meio | | | |
| do material apresentado. | | | |
| 5- Ensino Superior, em áreas | 5 pontos | | |
| afins. | | | |
| 6- Ensino Superior, na área de | 10 pontos | | |
| atuação | | | |
| 7- Pós graduação, <i>Latu sensu,</i> na | 15 pontos | | |
| área de atuação | | | |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | 100 PONTOS | | |

Estado de São Paulo

- * Serão considerados 02 (dois) pontos para cada ano de atuação comprovada, até o limite de 25 pontos.
- 6.3. Somente serão credenciados os profissionais que alcançarem pontuação igual ou superior a 40 pontos.
- 6.4. Em caso de empate será considerada a maior pontuação obtida nos critérios de avaliação, de acordo com a ordem abaixo:
 - Experiência artística na área de atuação da proposta do projeto, comprovadas por meio do material apresentado;
 - II- Experiência pedagógica na área de atuação da proposta do projeto, comprovadas por meio do material apresentado;
 - III- Coerência dos métodos de trabalho escolhidos em relação à oficina e público-alvo; e IV- Objetivo, clareza e qualidade do projeto
- 6.5. O resultado do processo de seleção do Credenciamento será publicado na Imprensa Oficial de Ibiúna e no site oficial da Prefeitura de Ibiúna: ibiuna.sp.gov.br.
 - 6.5.1 A classificação se dará em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida das propostas credenciadas por eixo/modalidade.
- 6.6. O presente credenciamento terá prazo de validade de 12 (doze) meses.
- 6.7. Os proponentes credenciados poderão ser convocados para assinatura do Contrato, de acordo com as demandas e disponibilidade orçamentária da Prefeitura de Ibiúna.
- 6.8. A Prefeitura de Ibiúna definirá, de acordo com as demandas e os recursos financeiros disponíveis, a quantidade de Oficinas, e locais, a serem realizadas.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A Prefeitura de Ibiúna, convocará os credenciados para contratação mediante avaliação das demandas e disponibilidade orçamentária, reservando-se o direito de convocação por NECESSIDADE da oficina em questão, independente de seu posicionamento desde que tenho sido credenciada pra contratação.
- 7.2. O Contrato para a realização das Oficinas será celebrado por um período de até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 7.3. Para a contratação, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:
 - I- Cópia simples do RG;
 - II- Cópia simples do CPF;
 - III- Cópia simples do Comprovante de Residência, em nome do proponente;
 - IV- Cópia simples do Comprovante de CNPJ; comprovando que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital. (Apenas pessoas jurídicas);
 - V- Comprovante de Conta-Corrente em nome do CNPJ ou CPF do Credenciado; Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro



Estado de São Paulo

VI- Certidão negativa de débitos municipais (apenas pessoas jurídicas), disponível em: https://portalcidadao.cidadeonline.inf.br/wpprincipal.aspx

8. DA REMUNERAÇÃO

- 8.1. Cada projeto receberá o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), pagos mensalmente mediante comprovação da execução dos serviços.
 - 8.1.1. O projeto de oficina **deverá** ter o prazo de realização mínimo de 05 (cinco) meses e máximo de 10 (dez) meses.
 - 8.1.2. Os projetos com duração inferior a 10 (dez) meses serão pagos proporcionalmente.
- 8.2. O valor estipulado no item 8.1. abrangerá todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
- 8.3. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente e pagos até o 15º dia útil de cada mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante relatórios aprovados pela Secretaria Municipal competente a oficina desenvolvida.
- 8.4. Os valores integrais serão pagos a projetos com horário mínimo de 4 horas e máximo de 10 horas por semana. Qualquer projeto com período menor será pago proporcionalmente.
- 8.5. Os valores devidos, estarão sujeitos aos descontos previstos em lei.
- 8.6. O proponente contratado autoriza a Prefeitura de Ibiúna, a fazer uso de sua imagem e dos trabalhos realizados, gratuitamente, seja por fotos, vídeos ou qualquer outra forma de registro, para a divulgação de suas atividades nas aulas e apresentações, durante e após as Oficinas, seja por meio de jornais, revistas, redes sociais, sites ou quaisquer outros veículos de divulgação.

9. DA RECISÃO

- 9.1. O Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura a qualquer tempo, desde que justificada a rescisão, e nos casos previstos na legislação em vigor.
- 9.2. O Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem aplicação das penalidades previstas, mediante notificação e justificativa, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 9.3. A inexecução total ou parcial do contrato, poderá ensejar a sua rescisão pela Prefeitura, quando constatadas infrações às cláusulas do presente Edital.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Estado de São Paulo

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – 2.11 DIVISAO DE CULTURA – 2.11.02 <u>Funcional Programática nº</u> 13.392.3001.2003 <u>Elemento Econômico nº</u> 3.3.90.36 e 3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 2.12 ASSESSORIA TÉCNICA DE ESPORTE E LAZER – 2.12.01 Funcional Programática nº 27.812.3002.2003 Elemento Econômico nº 3.3.90.36 e 3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - DIVISAO DE CULTURA – 2.11.02

<u>Funcional Programática nº</u> 13.392.3001.2003

<u>Elemento Econômico nº</u> 3.3.90.36 e 3.3.90.39

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A Municipalidade contratará os proponentes credenciados conforme disponibilidade financeira e avaliação das demandas.
- 11.2. A inscrição do profissional implicará na ciência e tácita aceitação das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seu credenciamento não gera direito subjetivo à sua efetiva contratação
- 11.3. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão solucionados pela Comissão de Avaliação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Ibiúna, 28 de janeiro de 2022.

Paulo Kenji Sasaki

Prefeito



Estado de São Paulo

CHAMAMENTO Nº 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P1144/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MINISTRAR OFICINAS MULTICULTURAIS E ESPORTIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

| PROPONENTE: | | | | |
|---|----------|-----|------|--|
| NOME: | | | | |
| NOME DO PROJETO: | | | | |
| ENDEREÇO: | | | | |
| COMPLEMENTO: | | | | |
| BAIRRO: | CIDADE: | UF: | CEP: | |
| FONE: | CELULAR: | | FAX: | |
| E-MAIL: | | | | |
| CPF: | RG: | | | |
| Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido na Prefeitura Municipal de Ibiúna/SP, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado(a) do chamamento público. | | | | |
| Ibiúna,de | de 2022. | | | |
| Assinatura do Candidato | | | | |